

PE nº 18/2024

Esclarecimento 1

De acordo com o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação das licitações será exigida do licitante uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Essa exigência será rigorosamente cumprida e constatada na fase de habilitação?

Sim. A empresa que não apresentar a declaração, na forma da lei, será inabilitada.

No caso de um licitante declarar falsamente que cumpre as cotas para deficiente e reabilitado da Previdência Social, o Licitante será declarado inabilitado do processo licitatório?

Sim.

Além disso, haverá punições específicas para aqueles que fizerem declarações falsas sobre o cumprimento dessas cotas, como suspensão do direito de licitar, multa ou advertência?

Sim, conforme item 21 e respectivos subitens do edital.